



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.953, DE 18 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valor do plantão médico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do plantão médico junto ao Pronto Socorro da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho, que passa para o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por 24 horas trabalhadas durante mês de abril de 2006, e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por 24 horas trabalhadas a partir do mês de maio de 2006.

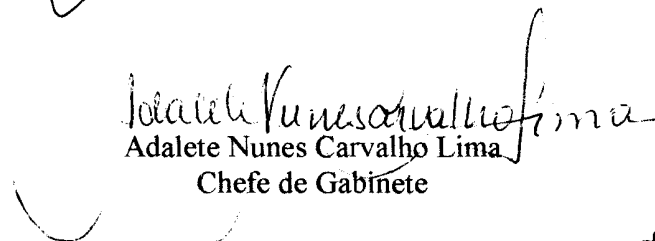
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revogam-se unicamente as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 2.896, de 1/08/2005, referentes ao valor do plantão médico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 18 de maio de 2006.

  
Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

  
Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SALÃO DESTA PREFEITURA  
EM 18/05/2006  
REGISTRADO EM 18/05/2006  
